



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO GARLA



INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Evandro Garla)

IND 14903 /2014

Assessoria de Planejamento

Sugere ao Poder Executivo através do Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito federal- DETRAN-DF, a implantação de um "balão" no cruzamento da Avenida Parque Águas Claras e a Avenida Flamboyant, lado Norte, na Região Administrativa de Águas Claras- RA XX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através do Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal-Detran-DF, a implantação de um "balão" no cruzamento da Avenida Parque Águas Claras e a Avenida Flamboyant, lado Norte, na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores e comerciantes de Águas Claras são obrigados a conviverem com constantes engarrafamentos e acidentes no local.

Para solucionar este problema se faz necessário a instalação de um "balão" no referido local com o fim de melhorar o tráfego, reduzindo desta forma , riscos de colisões entre veículos e acidentes envolvendo os pedestres.

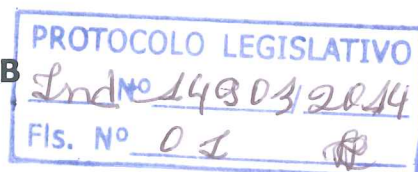
É fato que no decorrer dos últimos anos, a frequência do número de acidentes naquele trecho tem aumentado consideravelmente, devido ao grande fluxo de veículos que por ali trafegam, portanto é necessário estabelecer algumas normas de controle de direito de passagem, a fim de se aumentar as condições de fluidez da via e reduzir os riscos de acidentes, configurando o nosso pleito, numa justa reivindicação de relevante interesse público, merecedora de atendimento imediato.

Assim, solicito ao Poder Executivo junto ao DETRAN-DF, que envide esforços com vistas a atender a reivindicação supracitada, a qual há tempo os condutores estão pedindo uma solução para resolver o problema.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2014.

EVANDRO GARLA
Deputado Distrital- PRB





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CSEG (art. 69-A, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 13/02/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

